



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2024.

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

**EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE
LEILÃO, TIPO OFERTA DO MAIOR PREÇO,
PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.667/0001-48 com sede na cidade da PORTO XAVIER, sítio à Rua Tiradentes, 540, Porto Xavier - RS, 98995-000, representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **OSMAR STEINBRENNER**, torna pública a realização da presente LICITAÇÃO, modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, na modalidade PRESENCIAL/ONLINE SIMULTANEO, para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, a ser realizado conforme os termos deste edital e regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. O Leilão de que trata este edital ocorrerá na data de 27 de fevereiro de 2024, com início às 09h30min, sítio a Rua Tiradentes. 540, Porto Xavier - RS, 98995-000. Eventual alteração do local ou data da realização do certame será comunicada por meio de publicação no endereço eletrônico do Município: <https://www.portoxavier.rs.gov.br/site> Com no mínimo três dias de antecedência.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

2.2. Será levado a Leilão um total de 05 (cinco) lotes, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no ANEXO I deste Edital.

2.3. O Município de PORTO XAVIER reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.

2.4. Os bens encontrar-se-ão disponíveis para exame entre os dias 16/02/2024 a 27/02/2024, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, bem como no dia em que irá se realizar o certame.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



2.5. Os interessados que desejarem examinar os bens deverão comunicar sua intenção através do telefone (55) 3354-0700, com o Servidor JOSÉ GIRNEI KOHL ou por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico tributos@pmportoxavier.com.br com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, ou então, com a Leiloeira Oficial Sandra Regina Wontruba, pelos fones 55-3359-1188, 55-99961-3561 e 55-99626-8457 ou no site www.swleiloes.com.br ou por solicitação através de e-mail no endereço swleiloes@yahoo.com ou no endereço Rua Helmuth Smidt, nº 405, Centro, Cerro Largo – RS.

2.6. Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de testes de direção (*test drive*), teste de funcionamento e outros similares. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e a Leiloeira qualquer responsabilidade.

2.7. O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens objeto do presente Leilão encontram-se localizados junto ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, na Rua 7 de Setembro, 421, Centro na cidade de Porto Xavier/RS.

3.2. Caso algum interessado queria verificar os bens componentes de algum lote antes da publicação a que se refere o item 3.1, a localização do bem será indicada quando da resposta ao pedido de agendamento.

4. DA CLIENTELA:

4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas ou seus procuradores, devidamente credenciados, mediante Procuração com poderes para realizar a compra, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

4.2. O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apreçoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou da Leiloeira, poderão ser objeto de nova apreçoação no mesmo evento.

4.2.1. Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.2.2. Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



5.1. O objeto do presente Leilão, descrito no Anexo I deste Edital encontra-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de PORTO XAVIER-RS, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de PORTO XAVIER, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

6. DOS LANCES:

6.1. Os lances serão efetuados de viva voz e ou eletrônico, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, a Leiloeira enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pela Leiloeira.

6.2. No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, a leiloeira iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília(*Brasil*). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, a leiloeira iniciará a contagem de 30 (*trinta*) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão e o bem arrematado. A leiloeira ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.

6.3. Os interessados em participar do leilão/práça poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/práça, ou pela *internet*, por intermédio do site <https://www.swleiloes.com.br/>, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o poder judiciário, administração pública e a leiloeira, desde já isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances *on line*, deverão observar as seguintes condições e informações através do site da leiloeira, <https://www.swleiloes.com.br>, poderá ser ofertado em lote agrupado ou individualizado lote a lote

6.4. O vencedor do lance será identificado no ato da arrematação, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



6.4.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.4.2. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.5. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de PORTO XAVIER-RS,

6.6. Vedado, os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento da prática dos seus atos;

6.7. Pessoas físicas ou Jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilão anterior;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município de Porto Xavier/RS, ou, por ordem de pagamento bancário ou transferência on-line, nominal ao Município de Porto Xavier/RS, CNPJ 87.613.667/0001-48.

7.2. O pagamento por transferência e/ou depósitos deverão ser feitos, na conta a ser informada pela Tesouraria do Município até a data da realização do Leilão. A liberação do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação da transação bancária, com o ingresso do numerário na conta informada.

7.3. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão a Leiloeira Oficial, cujo valor fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação e diretamente para a Leiloeira.

7.4. A forma de pagamento da comissão a Leiloeira será fixada por este, ficando livre a negociação, caso haja interesse.

7.5. O Município de Porto Xavier/RS não se responsabiliza pelo pagamento da comissão, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.

7.6. Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificando e qualificando no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

7.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do Leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.8. Não será admitido pagamento em cheque.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

8.1. Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do leilão, nos casos de pagamento feito em moeda; sendo o pagamento feito por ordem de pagamento bancário ou transferência *on line*, os bens ficarão à disposição do arrematante 05 (cinco) dias úteis após a confirmação da operação bancária.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



8.2. Após a colocação dos bens à disposição do arrematante vencedor, este terá o prazo de 30 (Trinta) dias corridos para sua retirada.

8.3. O arrematante deverá agendar a retirada com o Servidor JOSÉ GIRNEI KOHL, por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico: tributos@pmportoxavier.com.br

8.4. A remoção do item arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.

8.5. Transcorrido o prazo do item 9.2, o arrematante será considerado em mora e ser-lhe-á aplicada multa no valor de 2% sobre o valor da arrematação; quando a mora for superior a 15 (quinze) dias, incidirá o arrematante em cláusula penal no valor correspondente a 10% do valor atualizado da arrematação; transcorrido 30 (trinta) dias, o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.

8.6. É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permitir ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

8.7. Não haverá sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

9. DA ATA E DO EDITAL:

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 07 (sete) úteis, contendo, entre outras, as seguintes informações:

a) Todos os lances ofertados para cada bem ou, pelo menos, os três maiores;

b) Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;

c) Valor do lance vencedor ofertado;

d) Condições de pagamento (à vista ou a prazo);

e) Valor do sinal recebido no ato do Leilão;

f) Esclarecimentos detalhados – bem por bem - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

g) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado lote;

h) Cópia dos Autos de Arrematação, e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

i) Informações sobre informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

9.2. A ata será assinada pela Leiloeira e pelos membros da comissão de licitação.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



9.3. A publicação do extrato da Ata ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após sua apresentação, em jornal de circulação local e no sítio eletrônico do Município, ficando a versão integral disponível no Mural de Publicações do Município, sito à Rua Tiradentes, 540, Porto Xavier - RS, 98995-000

9.4. Até a realização do Leilão, este edital e todos os demais que lhe forem pertinentes serão publicados em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no sítio eletrônico do município: <https://www.portoxavier.rs.gov.br/site> e no sítio eletrônico da Leiloeira: www.swleiloes.com.br

9.5. O Edital relativo ao presente Leilão permanecerá à disposição dos interessados no mural de publicações da Prefeitura Municipal de PORTO XAVIER, sito à R. Tiradentes, 540, Porto Xavier - RS, 98995-000 podendo ser consultado das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, até a data de realização do certame.

9.6. O interessado em participar do Leilão poderá obter cópia do presente edital, gratuitamente.

9.6.1. A cópia será fornecida exclusivamente em meio eletrônico, no formato “.pdf”, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sendo ônus do interessado oferecer mídia ou *pen drive* para gravação ou informar endereço eletrônico de correspondência para envio.

9.7. Quais esclarecimentos poderão ser requeridos até o dia anterior ao de realização do certame, através de solicitação enviada ao *e-mail*: tributos@pmportoxavier.com.br; no dia da realização do certame, eventual dúvida poderá ser sanada pela Leiloeira ou pelo(s) membro(s) da comissão que se fizer presente, ou baixado, gratuitamente no site www.swleiloes.com.br.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

10.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades combinadas nos referidos artigos.

10.3. O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perderá o valor descrito no item 7.1 bem como a comissão da Leiloeira, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



11.1. Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

- a) Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:
 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - Anulação ou revogação do Leilão;
 - Aplicação de pena de suspensão temporária;
- b) Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão
- c) Relacionada com o objeto do Leilão, de que não caiba recurso hierárquico;
- d) Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração e Governo, no caso de declaração de não idoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.2. O recurso interposto fora do prazo não serão considerados.

13. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

14.1 Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos da seguinte Lei Federal 9.503/1997, 12.977/2014, Lei estadual 14.787/2015 e Lei estadual 12.745/2007, 14.121/2012, e Lei 14.787 de 2015 Decreto Estadual 51.990/2014.

14.2 O município reserva o direito realizar a comunicação de venda no DETRAN, imediatamente após o leilão.

14.3 O arrematante assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até (5) cinco dias úteis antes da data fixada para o Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação a que alude o art. 113, §1º, da Lei 8.666/93.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



14.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será, então, designada nova data para a realização do pregão.

14.3. A impugnação, feita tempestivamente pelo arrematante, não obstará sua participação neste Leilão, até a decisão definitiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”:

Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

15.2. O Município de PORTO XAVIER-RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

15.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

15.4. Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o(s) bem(ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto nos itens 2.6 e 2.7 deste Edital. Declara, também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira Oficial é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

15.5. Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estado de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



16.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.

16.3. No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

16.4. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

16.5. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de PORTO XAVIER/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO XAVIER/RS, 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR STEINBRENNER

Prefeito Municipal em Exercício

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/_____

IGOR STEINBRENNER

Secretário de Administração

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em 08/02/2024.

Advogado Público Municipal



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO I

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

LOTE 01:

- **PENEIRA ROTATIVA M PLANG.** MODELO ROY970 CM, ROTATIVA 780 N° 00112233, PARA PEDRA.
- **BRITADOR PLANG,** MODELO SR 1016.
- **MOTOR WEG,** 05 CV N° 132MI-179-1, PARA PENEIRA ROTATIVA.
- **MOTOR WEG ,** 2,5 CV N° 5470, MOTOR DO BRITADOR

VALOR: R\$ 25.000,00

LOTE 02:

- **ESPARGIDOR** PARA OPERAR COM EMULSÃO ASFÁLTICA, A FRIO, MONTADO SOBRE CHASSI DUAS RODAS, MODELO EP 2500, MARCA CONISCHI.

VALOR: R\$ 8.500,00

LOTE 03:

- **TANQUE METALICO,** CAPACIDADE 20.000 LITROS.
- **USINA DE ASFALTO,** PRÉ MISTURADO À FRIO ESTACIONARIA, MODELO UP 10, N°15, SÉRIE 06 MARCA CONSCHI.

VALOR: R\$ 20.000,00

LOTE 04:

- **PLANTADORA DE CANA DE AÇÚCAR PICADA,** COM 1 ADUBADEIRA EM INOX TIPO CAIXA CONJUGADA COM TAMPA, ROSCA SEM FIM, ACIONAMENTO POR MOTOR HIDRÁULICO E



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



VALVULA DE REGULAGEM DE FLUXO, SISTEMA TANDEM, SEM RODAS E PNEUS, COM 2 RODAS ESTABILIZADORAS, COM 1 TANQUE DE 600 LITROS PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA, CABINA, COM 2 SULCADORES DE DESARME AUTOMATICO- 2 LINHAS, ESPAÇAMENTO DE 1,40M BITOLA DE 2.8M E 1.5M BITOLA DE 3.00M.

VALOR: R\$ 210.000,00

LOTE 05:

-MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165M, SERIE 943, MOTOR SCANIA VABIS CM 355, SERIE CM 345914-001140HP.

VALOR: R\$ 20.000,00



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL